



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

### PROJETO DE LEI Nº 351/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.999 – Demais funções	
08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paefi .....	R\$ 16.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paefi .....	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 32.400,00</b>

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL:..... R\$ 32.400,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2016.

  
HELDER TEOFILLO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**  
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 351 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016 –**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS**  
**SANTOS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) referente ao PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, proveniente de excesso de arrecadação. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 05 de fevereiro de 2016.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Projeto de Lei Nº 351/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Iniciativa:** Executivo Municipal

**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação;**

Senhor Presidente,

Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Fevereiro de 2016.

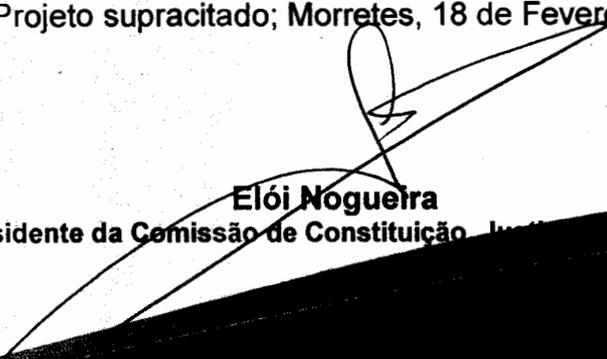


**Julio Cesar Cassina**

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supracitado; Morretes, 18 de Fevereiro de 2016.



**Elói Nogueira**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## Projeto de Lei Nº 351/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Iniciativa:** Executivo Municipal.

**À Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão;**

Senhor Presidente,  
Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

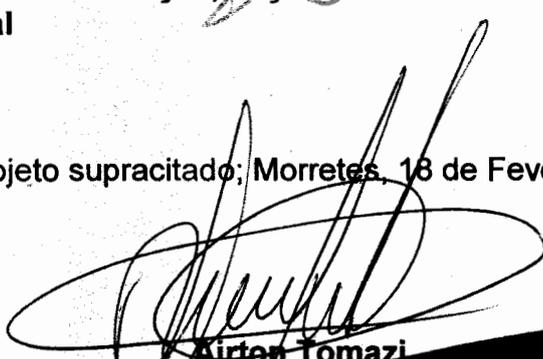
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Fevereiro de 2016.

  
**Julio Cesar Cassilha**  
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**Excelentíssimo Vereador Aírton Tomazi**  
**Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supracitado; Morretes, 18 de Fevereiro de 2016.

  
**Aírton Tomazi**  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



### Projeto de Lei Nº 351/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Iniciativa:** Executivo Municipal.

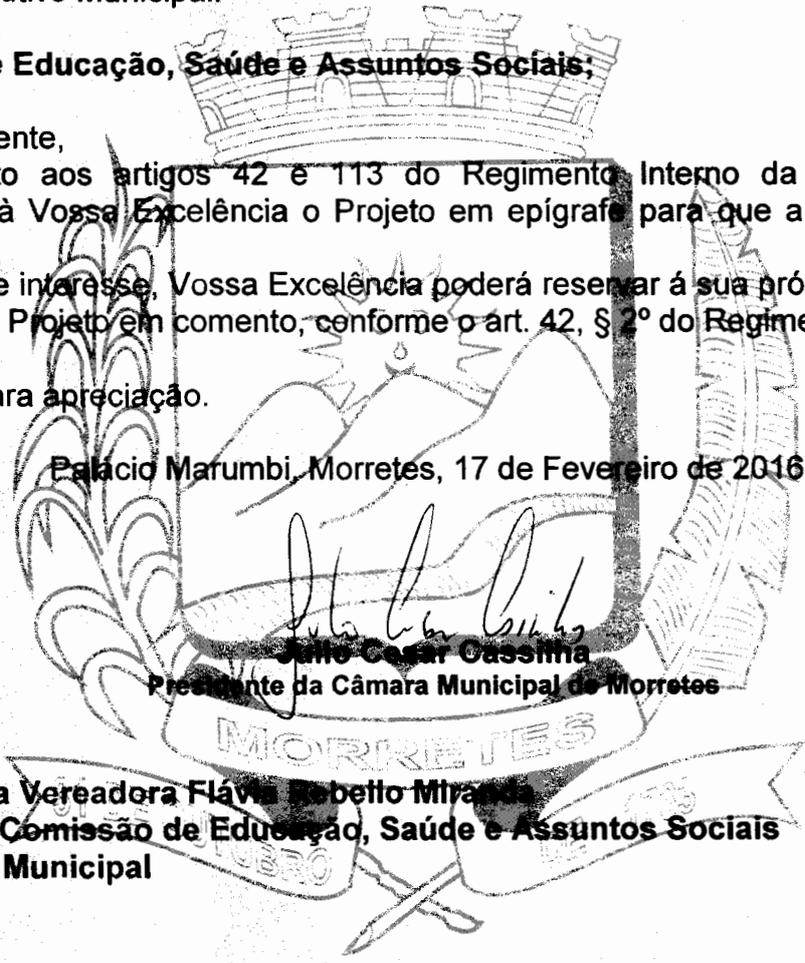
**À Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais;**

Senhora Presidente,  
Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Fevereiro de 2016.



*Julio Cesar Cassina*  
**Julio Cesar Cassina**  
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**Excelentíssima Vereadora Flávia Rebello Miranda**  
**Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supracitado; Morretes, 18 de Fevereiro de 2016.

*Flávia*  
**Flávia Rebello Miranda**  
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



## CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: [casagrande.250@hotmail.com](mailto:casagrande.250@hotmail.com)



A  
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
MORRETES – PR

### PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 351/2016 – Que em “*SUMULA*: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos..”.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 351/2016 que em “*SUMULA*: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos..”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário..

É o presente parecer.

Morretes, 18 de fevereiro de 2016.

RICARDO CASAGRANDE  
Assessor Contábil  
Casagrande Consultoria Ltda



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 351/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI-Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo.Sr. Prefeito Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso da área da Ação Social.

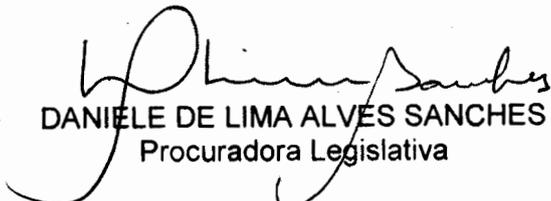
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer.

No que diz respeito a regularidade formal encontra-se adequado.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016.

  
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES  
Procuradora Legislativa



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

**Projeto de Lei Nº 351/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Iniciativa – Executivo Municipal**

**Senhor Vereador,**

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016

**Eloi Nogueira**  
Presidente da Comissão

**Recibo**

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2016

Vereador \_\_\_\_\_

**EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

**Projeto de Lei Nº 351/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

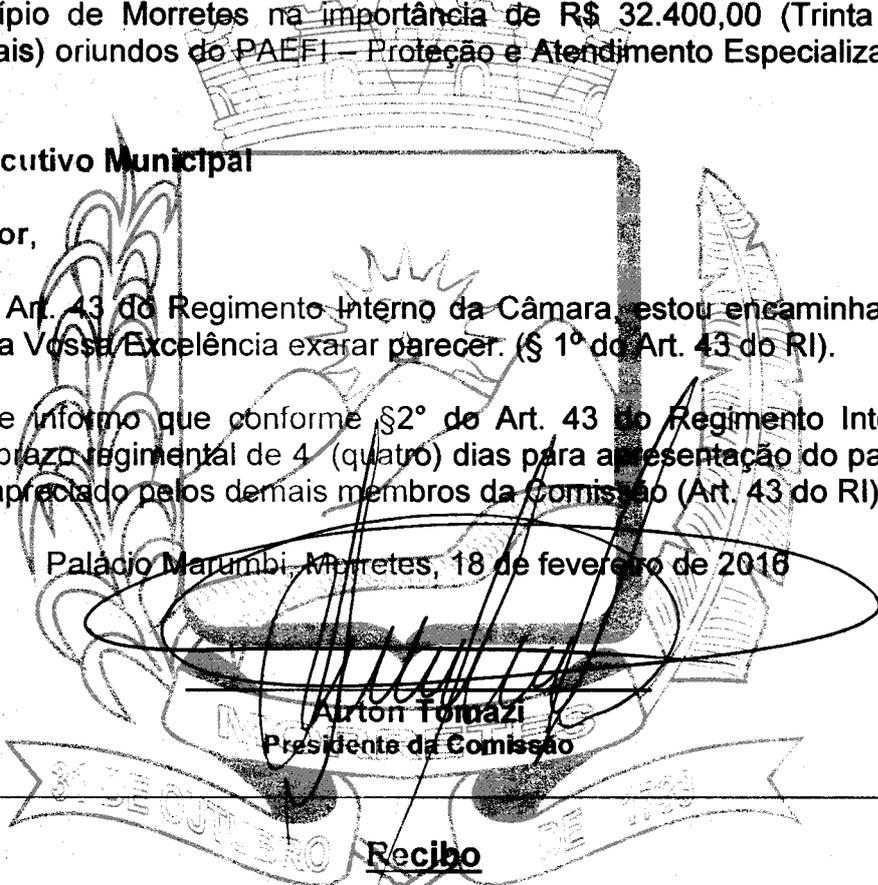
**Iniciativa – Executivo Municipal**

**Senhor Vereador,**

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epigrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016



**Arton Tomazi**  
Presidente da Comissão

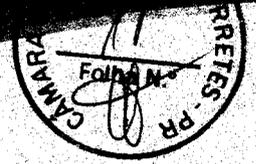
**Recibo**

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2016

Vereador *Luiz Carlos Luciano*

**EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

**Projeto de Lei Nº 351/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Iniciativa – Executivo Municipal**

**Senhor (a) Vereador (a)**

Em atenção ao Art. 48 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epigrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016



*Flávia*  
**Flávia Rebello Miranda**  
Presidente da Comissão

**Recibo**

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2016

Vereador (a) \_\_\_\_\_

*Flávia*  
*Flávia*

**EXMO (A) SENHOR (A)  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS  
SOCIAIS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:  
Constituição, Justiça e Redação  
Finanças, Orçamento e Gestão  
Educação, Saúde e Assuntos Sociais**

**PROJETO DE LEI Nº 351/2016**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Relatório**

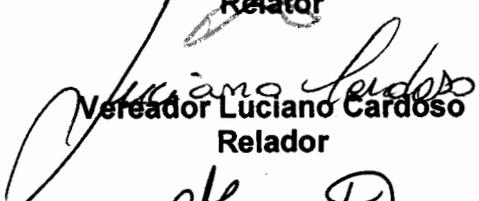
O Projeto de Lei nº 351/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

**Análise**

Em análise ao Projeto de Lei 351/2016, os Vereadores designados relatores, têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional no que diz respeito a matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, desta forma, exararam parecer favorável a sua apreciação.  
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 24 de fevereiro de 2016

  
**Vereador Elói Nogueira  
Relator**

  
**Vereador Luciano Cardoso  
Relator**

  
**Vereadora Flávia Rebello Miranda  
Relatora**



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,  
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

**PROJETO DE LEI Nº 350/2016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão - Cislipa.**

**PROJETO DE LEI Nº 351/2016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.**

**PROJETO DE LEI Nº 353/2016 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016.**

Tendo em vista que tais verbas objetivam a adequação ao orçamento municipal para serem aplicados os recursos nas rubricas apresentadas mediante abertura de créditos especiais, cumprindo as exigências estabelecidas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e estando os projetos acompanhados de pareceres favoráveis das comissões permanentes, solicitamos a apreciação única dos projetos acima indicados.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de março de 2016

Vereadores:



**PROJETO DE LEI Nº 2004/2016**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

(Origem Projeto de Lei nº 351/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.999 – Demais funções	
08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paeefi	R\$ 16.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paeefi	R\$ 16.200,00
<b>TOTA</b>	<b>R\$ 32.400,00</b>

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.0 0		13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.0 0		13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL: ..... R\$ 32.400,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 09 de março de 2016.

  
AIRTON TOMAZI  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

### LEI MORRETES Nº 425/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

(Origem: Projeto de Lei Nº 351/2016 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.999 – Demais funções	
08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paefi .....	R\$ 16.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paefi .....	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 32.400,00</b>

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL:..... R\$ 32.400,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 10 de Março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

